



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Indicação CM/ __ 110 __ 2019
(Ver. José Divino de Melo)**

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa, nos termos do art. 246 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Exmo. Senhor Prefeito, Fued Dib, proceder na adoção de medidas legais para a interrupção do castigo ao funcionalismo contratado para desempenhar serviços continuados, no âmbito da Prefeitura Municipal, em seus diversos setores, a exemplo do que já foi realizado na área da educação, nesta cidade de Ituiutaba.


JUSTIFICATIVA

Tem-se por serviços continuados aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício continuamente, prorrogável por igual período.

Entre os benefícios de se acabar com a "lei do castigo" no âmbito do município visa-se: atender necessidades permanentes da administração, ou seja, daqueles serviços que constituem atividade de apoio, a fim de que a administração possa cumprir sua missão institucional, pressupondo a vigência da contratação por mais de um exercício financeiro.

Posto isso, indica-se à Prefeitura Municipal de Ituiutaba atender ao clamor do funcionalismo contratado com o fim do castigo, atendidos os requisitos necessários de processo seletivo realizado a cada dois anos, com validade não superior a este período; contratações com prazo máximo de 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, bem como a continuidade de profissionais egressos do serviço público municipal, ainda que contínuos, desde que aprovados em processo seletivo.

Ituiutaba, 06 de maio de 2019.


José Divino de Melo
Vereador

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 0 contrário(s)
06 / 05 / 2019
Presidente